

As entidades com pedidos de concessão originária ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), protocolados a partir de 30 de novembro de 2009, terão até o dia 20 de janeiro de 2011 para complementar a documentação, conforme disposto no artigo 47 do Decreto n.º 7.237/2010.

Esclarecemos que o art. 47 do Decreto n.º 7.237/2010 foi alterado pelo Decreto n.º 7.300/2010:

Art. 47 “As entidades que protocolaram requerimento de concessão ou renovação da certificação após a entrada em vigor da Lei nº 12.101 de 2009 terão até o dia 20 de janeiro de 2011 para complementar a documentação apresentada, se necessário.”

Acesse o texto do Decreto n.º 7.237/2010 no site www.presidencia.gov.br (link: Legislação – Decretos - Decreto – 2010).

Assim, recomenda-se que às entidades enquadradas na situação acima verifiquem:

- 1) sua área de atuação preponderante (assistência social, educação ou saúde);
- 2) caso atue em mais de uma das áreas (saúde, educação ou assistência social), deverá observar o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto 7.237/2010 e complementar a documentação necessária para cada uma dessas áreas de atuação;
- 3) os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.237/2010 e/ou já divulgados pelos respectivos Ministérios.

Ressalte-se que os documentos faltantes deverão ser encaminhados, até o dia 20 de janeiro de 2010, ao respectivo Ministério onde se encontra o processo de concessão originária ou renovação de Cebas.

Mais informações, a entidade pode consultar o portal do MDS, no endereço eletrônico: www.mds.gov.br/assistenciasocial (link: certificação de entidades ou www.mds.gov.br/suas (link: certificação de entidades). O

MDS disponibilizou o e-mail cebas@mds.gov.br para dúvidas relativas à **certificação na área da assistência social.**

No caso de a entidade atuar na área de educação, o endereço do MEC é <http://cebas.mec.gov.br> ou pelo e-mail cebas@mec.gov.br.